

## **NOVO JULGAMENTO É MAIS UM PASSO PARA A REGULAÇÃO DO USO DE ADITIVOS EM CIGARROS NO PAÍS**

A 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) vai julgar no próximo dia 22 recurso da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em ação movida pelo Sinditabaco Bahia para invalidar norma que regula o uso de aditivos em produtos de tabaco.

Há oito anos a Anvisa concluiu um processo de consulta pública sobre a regulação do uso de aditivos em produtos de tabaco, que contou com a ampla participação da sociedade civil e do setor regulado, e editou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 14/2012. A norma dispõe sobre os aditivos proibidos de serem utilizados em produtos de tabaco (art. 6º), assim como aqueles permitidos (art. 7º), e possibilita às fabricantes requerimento para uso dos aditivos proibidos, mediante justificativa (§ 2º, art. 7º).

Apesar de ter sido acolhido o pleito das empresas de tabaco e permitido o uso de açúcar para recompor perdas durante o processo de cura das folhas de tabaco, empresas e entidades sindicais judicializaram imediatamente a medida e obtiveram liminares, muitas ainda em vigor, garantindo que as maiores fabricantes de cigarros no país sigam sem cumprir a resolução.

Em 2018, o plenário do Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade – ADI 4.874, mantendo válida a autorização da lei para que a agência proíba produtos nocivos à saúde, por maioria. Como houve empate na improcedência da declaração de inconstitucionalidade da RDC 14/2012, o STF entendeu não conceder efeito vinculante exclusivamente neste ponto da decisão.

Com isso, seguiram em tramitação as ações já existentes na Justiça Federal da 1ª Região, e algumas outras foram propostas por empresas de tabaco, todas com o objetivo de invalidar a RDC 14/2012.

O julgamento designado para o dia 22 de setembro pode pôr fim a este debate, pois também será julgado o Incidente de Assunção de Competência (IAC), que tem a função de uniformizar o entendimento sobre assunto que envolva relevante questão de direito, com grande repercussão social, como é este caso.

Espera-se que a 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região garanta a autoridade da decisão da Suprema corte do país, e dê provimento ao recurso da Anvisa, para reconhecer a legalidade da edição da RDC 14/2012, uniformizando este entendimento para todas as ações com o mesmo objeto.

### **Para saber mais**

A RDC 14/2012 é medida de prevenção ao tabagismo. Os aditivos de sabor aumentam a atratividade e palatabilidade de produtos de tabaco, facilitando a iniciação ao tabagismo. Há aditivos que potencializam a dependência química, como a amônia.

Aditivos de sabor são usados para mascarar a irritação e o sabor desagradável do tabaco, e facilitar a experimentação entre adolescentes de um produto que comprovadamente causa malefícios à saúde, forte dependência, risco de doenças e morte.

Essa estratégia da indústria do tabaco do uso de aditivos em produtos de tabaco tem produzido resultados favoráveis aos seus negócios em detrimento da saúde pública no Brasil. O cigarro de sabor é uma porta de entrada das crianças para o tabagismo. Pesquisa da Fiocruz/UFRJ/Inca, de 2012, com estudantes entre 13 e 15 anos de idade revela que quase 60% preferem cigarro com sabor, e 60,8% dos que compram cigarros com aditivos apontam o sabor como o ponto alto do cigarro.

De acordo com a Nota Técnica sobre Aditivos em Cigarros, elaborada pelo Instituto Nacional do Câncer, até os anos 1970, os aditivos eram pouco utilizados nos cigarros e seu percentual começou a aumentar a partir dos anos 90, especialmente o uso de açúcares e doces.

Atualmente, a indústria do tabaco informa sobre o uso de 599 diferentes aditivos nos cigarros nos Estados Unidos e no Reino Unido. Os atuais cigarros comercializados nos Estados Unidos contêm cerca de 10% de aditivo por peso, principalmente açúcares, umectantes, coco e licores.